



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA DA FALA EM REGIME DE
REGIME DE AVENÇA – AVISO CENTRO-66-2016-15-PLANO INOVAÇÃO
DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR (PICIE) – PROCESSO N.º
092/AJD/SA/17”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de Outubro).

Aprovado, 29/12/2017

O Vice Presidente da Câmara, por
despacho de designação de 23/10/2017

(Pedro Murtinho)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de Terapeuta da Fala de avença – Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)"

Processo n.º 092_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Prestação de serviços de Terapeuta da Fala em regime de avença – Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)º

Processo n.º 092_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de Terapeuta da Fala, em regime de avença – Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE) - Processo n.º 092/AJD/SA/17.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de Terapeuta da Fala.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados no âmbito da candidatura Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE) de apoio aos alunos do 1º ciclo e a crianças do pré-escolar, ação designada “Sim, (também) sou capaz!”, na Divisão de Ação Social.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 29 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.200,00 e pelo preço global de € 34.800,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Prestação de serviços de Terapeuta da Fala em regime de avença – Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)”

Processo n.º 092_AJD_SA_17

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços, de uma Terapeuta da Fala, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

12.1.1. Acompanhamento de crianças / alunos do concelho de Pombal, no âmbito do projeto “Sim, (também) sou capaz!”, integrado no Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade intermunicipal da Região de Leiria, com início no ano letivo 2017/2018 e término no ano letivo 2019/2020;

12.1.2. Continuação do trabalho iniciado em 2016/2017, no contexto do “programa municipal de Potenciação do Sucesso Escolar – Pombal 2020, Sucesso Escolar 100%”, nomeadamente:

12.1.2.1. Identificação precoce de problemáticas ao nível da terapia da fala mediante sinalização, respetiva avaliação e, se possível e necessário, intervenção ao nível do pré-escolar e do 1º ciclo, no espaço da escola e sem necessidade de deslocação das crianças / alunos;

12.1.2.2. Coadjuvação de educadores, docentes e encarregados de educação no processo de aquisição e consolidação de aprendizagens ao nível das competências linguísticas, através de ações de sensibilização/ prevenção/ formação com o intuito de: Dar a conhecer o desenvolvimento da linguagem e fala típico; Fornecer conhecimentos sobre sinais de alerta para alterações de linguagem e fala; Fornecer estratégias para uma estimulação mais enriquecedora; Auxiliar na resolução de problemas através da partilha de experiências,

12.1.2.3. Realização de ações de prevenção e/ ou sensibilização destinadas a crianças em idade pré-escolar e do 1.º ciclo, com a



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: Prestação de serviços de Terapeuta da Fala em regime de avença – Aviso Centro-66-2016-15 – Plano Inovação de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE)”

Processo n.º 092_AJD_SA_17

finalidade de desenvolver competências que futuramente, promovam o sucesso escolar;

- 12.1.2.4. Integração em equipa multidisciplinar, visando o desenvolvimento de ações / intervenções dentro e fora da sala de aula, dirigidas ao ALUNO, à ESCOLA e à FAMÍLIA;
- 12.1.2.5. Dinamização de “Conselhos de Pais”;
- 12.1.2.6. Exploração de outras áreas vigentes na atuação do terapeuta da fala e suas problemáticas através da dinamização de ações de sensibilização/ prevenção/ formação junto de toda a comunidade;
- 12.1.2.7. Desenvolvimento de trabalho em rede, em parceria com entidades na área da Saúde, na área da educação, investigação ou outras.